



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2025.

*“Dispõe sobre procedimento de escolha, por parte dos servidores, da empresa responsável pela administração do Vale Refeição.”*

**SILVIO TAVARES DE ANDRADE**, Secretário Municipal de Administração, usando das atribuições legais que lhe são conferidas:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as regras e critérios da escolha, por parte dos servidores da empresa responsável pela administração do Vale Refeição, nos termos da presente Instrução Normativa, baseada no Chamamento Público nº 110/2024, Processo Interno nº 2.999/2024 e Edital nº 70/2024.

**Art. 2º** Será disponibilizado aos servidores no site da Prefeitura, na área “SERVIDOR” o formulário para escolha da Empresa dentre as habilitadas (Requerimento para escolha de Empresa – Vale Refeição), de acordo com o termo de referência no item 11.6. *O procedimento de escolha dos servidores será regulamentado por meio de Instrução Normativa. Os servidores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar ao DRH a opção pela empresa credenciada.*

**§1.º** Em caso de haver material informativo para divulgação entre os servidores, as áreas de apoio ao Departamento de Recursos Humanos de cada Secretaria serão responsáveis pela viabilização junto à empresa para a ampla divulgação entre os servidores, de forma que não acarrete prejuízos ao expediente das unidades. Somente as empresas solicitantes realizarão divulgação. O Departamento de Recursos Humanos encaminhará memorando informando as empresas autorizadas no processo de licitação.

**§2º** Os servidores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, no período de 11 a 17 de fevereiro de 2025, para realizar a escolha dentre as empresas habilitadas. O Requerimento para escolha de Empresa – Vale Refeição, deverá ser encaminhado devidamente preenchido e assinado para o e-mail [valerefeicao@caraguatatuba.sp.gov.br](mailto:valerefeicao@caraguatatuba.sp.gov.br).

**§3º** Os servidores que não realizarem a escolha dentro do prazo, por qualquer motivo, ficam cientes, que serão compulsoriamente vinculados à empresa credenciada que foi escolhida pela maioria dos beneficiários, conforme item 11.10 do termo de referência do procedimento licitatório.

**§4º** O servidor poderá requerer a portabilidade de uma empresa para outra após o decurso de cada período de 12 (doze) meses, independente de qualquer motivo a portabilidade não poderá ser realizada antes do referido prazo. A portabilidade não ensejará ao servidor qualquer despesa adicional.

**Art. 3º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Silvio Tavares de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração

#### REQUERIMENTO PARA ESCOLHA DE EMPRESA - VALE REFEIÇÃO

Eu,....., matrícula funcional .....  
....., funcionário(a) público(a) municipal titular no cargo de .....  
....., lotado(a) na Secretaria Municipal de .....  
....., vem mui respeitosamente **OPTAR**, nos termos do artigo 2º da Instrução Normativa nº 02/2025, que dispõe sobre as regras e critérios de escolha da empresa para fornecimento do Vale Refeição:

- TICKET SERVIÇOS S.A
- PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
- MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
- VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A
- BIQ BENEFÍCIOS LTDA

Declaro estar ciente que somente poderei solicitar portabilidade para outra empresa (dentre as ofertadas) após o prazo de 12(doze) meses.

Declaro, por fim, ser de minha absoluta responsabilidade a escolha acima informada, não cabendo à administração pública qualquer tipo de reparação que eventualmente possa ser arguida por terceiros.

Caraguatatuba, .....de.....de.....

Assinatura do(a) Servidor(a)

### SECRETARIA DE FAZENDA

#### NOTIFICAÇÃO

Com base no que constam nos autos dos Processos Administrativos elencados, solicitamos o comparecimento dos cidadãos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de publicação desta, na Secretaria da Fazenda / Área de Tributos Diversos, da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, sito à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50 – Centro – Caraguatatuba, S.P. no horário das 08:30 às 16:30 horas, para tratar de assuntos de seu interesse:

NOME	CPF	P.A
MARCELLO ALEXSANDER DE OLIVEIRA	091.***-***-80	1.021/2025
RLCA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	35.100.***/*-07	528/2021
RLCA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	35.100.***/*-07	525/2021

SILVIA BRAZ INCORPORADORA LTDA	42.771.*****-05	20.245/2021
AURORA PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA	42.872.***/*-08	7.422/2022

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE  
CARAGUATATUBA - FUNDACC

**EDITAL Nº 04, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025  
EXECUÇÃO CULTURAL PARA CARNAVAL DE  
ANTIGAMENTE 2025**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS

**RESOLUÇÃO Nº. 017, de 05 de dezembro de 2024  
(Republicado por incorreção)**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 4º Inciso IX da Lei Municipal nº. 1018 de 04 de junho de 2003.

Considerando a Lei Federal nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de Dezembro de 1990;

Considerando que em 04 de dezembro de 2024 em reunião ordinária híbrida do Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba – Ata 666;

**RESOLVE**

Art. 1º - Recomendar a Casa de Saúde Stella Maris que melhore a manutenção das áreas de recepção e espera dos pacientes primando por mais limpeza e organização;

Art. 2º - Solicitar cópia dos relatórios de vistoria feita pela Vigilância Sanitária na Casa de Saúde Stella Maris bem como os relatórios da médica auditoria da Secretaria de Saúde que atua dentro do hospital;

Art. 3º - Aprovar o Plano de Trabalho COMUS 2025 apresentado com estimativa de valores e plano de trabalho incluído no PAS 2025;

Art. 4º - Aprovar Prestação de Contas Anual do Conselho Municipal de Saúde, nos moldes apresentados e que esta seja incluída no Regimento Interno do Conselho;

Art. 5º - Aprovar Ata da Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Gestores, reunião realizada em 29/11/2024 com ressalva em relação a atraso na entrega dos documentos integrantes da pauta do dia;

Art. 6º - Aprovar Ata do Grupo de Trabalho sobre Organização Social João Marchesi, reunião realizada em 18/11/2024;

Art. 7º - Aprovar realização de Reunião Extraordinária no dia 18/12/2024 atendendo a solicitação da Organização Social João Marchesi;

Art. 8º - Deliberar sobre a permanência da atual servidora responsável pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e a adição de mais um servidor capacitado para compor o setor;

Art. 9º - Aprovar capacitação específica para Conselheiros Municipais de Saúde.

Cilmara Oliveira Santos  
Presidente – Conselho Municipal de Saúde

Homologo:

Mateus Veneziani da Silva  
Prefeito Municipal

De acordo com as atribuições que me confere o Art. 2º da Lei Municipal 1.018, de 04 de junho de 2003.

Resolução MS nº 453/212, quarta diretriz, inciso XII.

Homologo a Resolução do COMUS nº. 017, de 05 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições de **EXECUÇÃO CULTURAL** para prestação de serviço de **execução cultural para manipulação de bonecos, pintura artística facial e locução**, que poderá ser efetivado no prazo e nas condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis na Lei Federal nº 14.903/2024.

**1 - DA JUSTIFICATIVA**

A contratação de execução cultural, dos serviços de manipulação de bonecos, pintura facial e locução, é fundamental para a realização do Carnaval, garantindo a valorização das tradições populares e o enriquecimento da cultura local.

A manipulação de bonecos gigantes mantém viva uma das expressões mais marcantes da festa, representando personagens históricos e figuras carnavalescas que encantam foliões de todas as idades.

A pintura artística facial contribui para a estética vibrante dos blocos e participantes, promovendo inclusão e interação.

A locução é essencial para animar os eventos, conduzir o público e estimular a cultura carnavalesca.

Desta forma, a abertura do presente Edital é essencial para viabilizar um Carnaval autêntico, acessível e culturalmente rico, promovendo uma economia criativa e garantindo que as tradições continuem vivas para as futuras gerações.

**2 - DOS OBJETIVOS**

2.1. O Edital de execução cultural tem por objetivos:

- Preservar e enriquecer as manifestações culturais do Carnaval, garantindo a continuidade das tradições populares;
- Reforçar a identidade carnavalesca local por meio da animação, e outros elementos culturais característicos;
- Estimular o setor criativo local, contratando profissionais da área cultural e fortalecendo a economia regional;
- Criar um evento de alta qualidade que promova interação e experiência do espírito do Carnaval de Antigamente.

**3 - DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto do presente Edital o chamamento público para execução cultural para o Carnaval de Antigamente 2025.

3.2. As atividades a serem contratadas incluem:

- manipulação de bonecos - seis vagas;
- pintura artística facial - quatro vagas;
- locução no evento - uma vaga.

3.3. O carnaval de antigamente 2025 será:

- 28 de fevereiro concentração do Corso às 19h com saída às 19h30 e o Grito de Carnaval das 20h 30 às 00h30;
- 01 á 04 de março de 2025, das 16h às 18h30 matins e carnaval de antigamente das 20h às 00h30 ambos na praça Cândido Mota, Centro;
- no dia 08/03/2025 14h concentração no Guaruaça e 15h saída para praça da cultura com término às 19h.

3.3.1. Todos os selecionados deverão OBRIGATORIAMENTE estar no espaço do evento nos dias 28 de fevereiro às 17h e de 01á 04 de março, às 19h30. O não cumprimento das datas e horários ocasionara na rescisão do contrato;

**4 - DA PREMIAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Depois de publicado o Resultado Final e transcorridos todos os prazos determinados neste Edital, serão iniciados

os procedimentos necessários para conferir o pagamento à prestação dos serviços aos executores culturais selecionados.

**4.2.** A remuneração dos executores será estabelecida de forma diferenciada entre as categorias, considerando a complexidade técnica:

- a) R\$2.000,00 (dois mil reais), para pintura facial;
- b) R\$1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais), para locução;
- c) R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) para manipulação de bonecões;

**4.3.** Os profissionais selecionados por este Edital e que forem convocados para a execução dos serviços culturais serão remunerados pelo valor bruto acordado para as suas respectivas atividades, de acordo com os dias e horários especificados no item 3.3 deste Edital.

**4.4.** Os recursos financeiros para a execução do presente Edital totalizam o montante de R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais) e a despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 31, Funcional 13.392.0163.2439 - 3.3.90.39.00 - apoio a eventos do calendário municipal.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público de execução cultural qualquer pessoa jurídica ou Microempreendedor Individual - MEI, cujo objeto social seja compatível com a prestação de serviço e que atendam as condições deste Edital.

**5.1.1.** O executor cultural pode ser:

- I- Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc).

**5.2.** Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

- a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- c) Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou Membros do Conselho Deliberativo;
- d) Os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos;
- e) Também não poderão participar deste Edital o executor cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC, nos termos do artigo 10, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 14.903/2024

**5.3.** Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica cujo representante legal seja maior de 18 anos na data da abertura das inscrições.

**5.4.** O executor cultural que integrar Conselho de Cultura poderá participar de Chamamento Público para receber recursos do fomento cultural, salvo quando se enquadrar nas hipóteses previstas no § 5º do artigo 10 da Lei Federal nº 14.903/2024 (diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos).

**5.5.** O Edital de Chamamento Público de execução cultural poderá ser consultado pelo interessado através do sítio eletrônico: [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br). Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas do chamamento público e convocação através das publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e do portal eletrônico da FUNDACC.

## 6 - DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

**6.1.** O prazo de inscrição será de **07 a 13 de fevereiro de 2025.**

**6.2.** A inscrição é gratuita e deverá ser realizada através do link: <https://forms.gle/u8hMkeSby5wDfMvd6>

**6.3.** O executor cultural deverá preencher todos os contados do formulário, **informar em qual categoria pretendem se inscrever** e anexar os seguintes documentos:

- a) Portfólio e (certificados), ou atestado de capacidade técnica, se houver;
- b) Comprovação de trabalhos feitos na área pretendida;
- 6.4.** A inscrição só será efetivada com o recebimento dos documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:
- a) Que não apresentarem os documentos mencionados no **item 6.3** ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;
- b) Cujas fichas de inscrição estejam incompletas;
- c) Documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

## 7 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**7.1.** A Comissão de Seleção será composta por profissionais nomeados por Portaria de Pessoal da Presidente da FUNDACC, cabendo a seleção das inscrições, bem como outras decisões.

## 8 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

**8.1.** O processo de seleção para execução cultural se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa1-Chamamento Público	Habilitação1-Análise da Inscrições online	Classificatória e eliminatória
Etapa2-Convocação	Habilitação2 -Entrega e análise Dos documentos obrigatórios	Eliminatória

**8.2.** Os agentes culturais que forem habilitados na **Etapa 1** serão convocados para a Etapa 2, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC, para a apresentação de documentação obrigatória.

**8.3.** A análise dos documentos de inscrição (Etapa 1) para execução cultural será realizada no **dia 14 de fevereiro de 2025**, pela Comissão de Seleção. A classificação dos inscritos levará em conta a documentação apresentada.

**8.4.** A classificação dos inscritos levará em conta a Avaliação Técnica, pontuadas conforme os critérios do item 8.5.

**8.5.** As propostas serão classificadas, considerando a pontuação de 10 (dez) pontos, segundos os critérios descritos abaixo (válido para todas as categorias):

CRITÉRIOS	PONTOS
Ensino médio/ tecnico	1,0
Portfólio e atestado de capacidade técnica	5,0
Certificados em participação em eventos	2
Carta de intenção	2
<b>total</b>	<b>10 pontos</b>

**8.6.** Ao se inscrever, o candidato deve escolher a vaga específica para a qual deseja concorrer.

**8.6.1.** Existem três opções disponíveis:

- a) Pintura facial (4 vagas);
- b) locutor (1 vaga);
- c) Manipulação de bonecões (6 vagas).

**8.7.** Serão considerados selecionados aqueles que tiverem média acima de 5,0 (cinco) pontos, sendo classificados até o limite de vagas previstas para cada categoria.

**8.8.** O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

**8.9.** Ocorrendo o empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério portfólio.

**8.10.** Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Seleção.



## 9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1. O Resultado Provisório será publicado no **dia 17 de fevereiro de 2025** no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico [www.fundacc.sp.gov.br](http://www.fundacc.sp.gov.br).

## 10 - DOS RECURSOS

10.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Resultado Provisório (**do dia 17 a 19 de fevereiro de 2025**), observadas as seguintes determinações:

- a) Caberão recurso para questões da documentação enviada;
- b) O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Seleção reconsiderá-lo ou não; caso não haja reconsideração da decisão recorrida, a Comissão encaminhará o recurso para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;
- c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

10.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

10.3. Caso apresentado recurso, será aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões;

10.4. A análise e a decisão dos recursos será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Execução Cultural, pela Comissão de Seleção.

10.5. O Resultado Final do Edital de Chamamento Público - Execução Cultural será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba no **dia 24 de fevereiro de 2025** e no sítio eletrônico da FUNDACC.

## 11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação será publicada no **dia 24 de fevereiro de 2025**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

11.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para execução cultural, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pelo Presidente da FUNDACC.

## 12 - DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os agentes culturais selecionados na Etapa 1 - serão convocados por meio de publicação pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para concessão da execução cultural.

12.2. Para habilitação, o proponente deverá apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária (lista do item 12.6).

12.3. A Convocação se dará junto a Homologação, **dia 24 de fevereiro de 2025**, chamando o melhor classificado.

12.4. O convocado deverá enviar a documentação obrigatória para o e-mail [adelia.nunes@fundacc.sp.gov.br](mailto:adelia.nunes@fundacc.sp.gov.br), no período de 1 (um) dia útil a partir da publicação da convocação (enviar nos **dias 24 e 25 de fevereiro de 2025**).

12.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada no **dia 25 e 26 de fevereiro de 2025**, pela Comissão de Seleção.

12.6. São documentos obrigatórios para habilitação do convocado:

### PESSOA JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);
- b) Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Comprovante de dados bancários registrados no CNPJ;
- d) Comprovante de endereço em nome do representante legal

ou documento comprobatório a residência (ex: contrato de locação), e dados bancários pessoa jurídica.

e) Cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica;

f) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município de sede ou domicílio;

g) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, pelo link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidainternet/PF/Emitir>;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), pelo link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

12.7. Nos casos de decisão de inabilitação, poderá ser interposto recurso no prazo de 3 (três) dias úteis.

## 13 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o executor cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital.

13.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNDACC, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3. O agente cultural receberá os recursos em conta bancária em nome do agente cultural (CNPJ), em desembolso único, em até 15 (quinze dias úteis) a contar da efetiva prestação dos serviços.

## 14 - DO CRONOGRAMA

14.1. Abertura das inscrições: 07 a 13 de fevereiro de 2025.

14.2. Análise dos documentos da inscrição e das coreografia (Etapa 1): 14 de fevereiro de 2025.

14.3. Publicação do Resultado Preliminar: 17 de fevereiro de 2025.

14.4. Prazo para interposição de recurso: 17 a 19 de fevereiro de 2025.

14.5. Prazo para interposição de contrarrazões: 20 e 21 de fevereiro de 2025.

14.6. Publicação do Resultado Final da Etapa 1: 24 de fevereiro de 2025.

14.7. Publicação da homologação e da convocação dos agentes culturais selecionados para envio dos documentos de habilitação: 24 de fevereiro de 2025.

14.8. Prazo para enviar e-mail dos documentos de habilitação: 24 e 25 de março de 2025.

14.9. Análise dos documentos de Habilitação (Etapa 2): 25 e 26 de março de 2025.

14.10. Publicação do Resultado Final da Etapa 2: 26 de março de 2025.

14.11. Carnaval de Antigamente 2025: 28 de fevereiro até 04 de março de 2025 e 08 de março de 2025.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital.

15.2. A FUNDACC não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.

15.3. Informações e dúvidas relacionadas a este Edital de Chamamento Público podem ser esclarecidos pelo e-mail [adelia.nunes@fundacc.sp.gov.br](mailto:adelia.nunes@fundacc.sp.gov.br) e pelo telefone (12) 3897-5687.

15.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, indicada pela Presidente da FUNDACC através de Portaria de Pessoal.

15.5. Os executores autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das

mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

**15.6.** A FUNDACC é assegurado o direito de suspender, excluir ou prorrogar o presente Edital, por razões de caso fortuito, força maior ou interesse público, desde que devidamente justificado.

**15.7.** O presente Edital está conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, segundo a qual a concessão de premiações não equivale à distribuição gratuita de valores prevista no parágrafo 10 do artigo 73, da Lei Federal nº 9.504/97, desde que precedida de seleção pública regida por edital com previsão de critérios objetivos.

**15.8.** Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 07 de fevereiro de 2025.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
Presidente Interino

## ANEXO I PLANO DE TRABALHO

### 1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO CULTURAL

A execução cultural do **Carnaval de Antigamente 2025**

**Pintura Facial:**

**Dia 28 de fevereiro de 2025 – das 17h às 19h (Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba)**

**Dia 08 de março de 2025 – das 14h às 15h (Concentração Guaruaça)**

**Locução:**

**De 28 de fevereiro a 04 de março de 2025 – das 20h às 00h30 (praça Cândido Mota)**

**Manipulação de Bonecos:**

**De 28 de fevereiro a 04 de março de 2025 – das 20h às 00h30 (praça Cândido Mota)**

**Dia 08 de março de 2025 – das 14h às 19h (Concentração Guaruaça) e (praça da Cultura)**

**Horários de Chegada Obrigatórios:**

**Pintura Facial:** O profissional responsável pela pintura facial deverá chegar com **30 minutos de antecedência** em relação ao horário de início de sua atividade, ou seja, **às 16h30 no dia 28 de fevereiro e às 13h30 no dia 08 de março.**

**Locutor:** O locutor deverá chegar com **30 minutos de antecedência**, ou seja, **às 19h30** nos dias de 28 de fevereiro a 04 de março.

**Manipuladores de Bonecos:** Devido ao peso dos bonecos em torno de 20 quilos e às condições de calor no interior deles, os manipuladores de bonecos deverão chegar com **30 minutos de antecedência** para garantir o tempo necessário para preparação e ajustes antes do início da atividade. Assim, devem chegar **às 19h no dia 28 de fevereiro e de 01a 04 de março e às 19h30 no dia 08 de março às 13h30.**

**Observação Importante:** Devido ao peso dos bonecos e à possível temperatura elevada no interior deles, é essencial que os manipuladores estejam preparados fisicamente para as exigências da função e para garantir a segurança e o conforto durante as apresentações.

O não cumprimento dos horários e da preparação exigidos poderá resultar em penalidades, conforme as disposições estabelecidas neste edital.

Os ajustes finais como local de encontro e a prestação de serviço sairá na convocação no dia 24 de fevereiro.

### 2 - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

A tabela a seguir apresenta a estimativa de custos para a contratação dos executores culturais, respeitando o limite orçamentário do evento.

Categoria	Quantidade de dias trabalhado	Quantidade de vagas	Valor unitário	Valor total
Pintura facial	2 dias	4	250,00	R\$2.000,00

Categoria	Quantidade de dias trabalhado	Quantidade de vagas	Valor unitário	Valor total
Locutor	5 dias	1	250,00	R\$1.250,00
Manipulação de Bonecos	6 dias	6	300,00	R\$1.800,00

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. A FUNDACC se obriga a:

a) Realizar o pagamento aos executores culturais no prazo de até 15 dias úteis após a efetiva prestação do serviço.

b) Assegurar a divulgação do edital e garantir a transparência em todas as fases do processo de avaliação, publicação dos resultados, e homologação.

#### 3.2. O executor cultural selecionado se obriga a:

a) Ler integralmente e seguir as instruções e critérios de avaliação contidos nos editais e nos documentos adicionais da FUNDACC;

b) Cumprir o cronograma de execução no prazo estipulado;

c) Apresentar a documentação necessária para coleta de pagamento e envio de nota fiscal ao término do serviço.

Elaborado por: Adelia Soares Nunes

Cargo: Assessora Técnica Cultural

Matrícula: 366

Autorizado por: Adbailson Wellington Moreira Dos Santos

Cargo: Presidente Interino

Matrícula: 398

## ANEXO II FICHA DE RECURSO

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Comissão de Seleção

Eu, \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, CI/RG nº \_\_\_\_\_,

CPF/MF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado, na cidade de \_\_\_\_\_,

venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Contratação sobre a \_\_\_\_\_

(Classificação, Habilitação ou Convocação),

de acordo com o previsto no EDITAL Nº 04/2025, para seleção de EXECUTOR CULTURAL para o Carnaval de Antigamente 2025, pelos motivos abaixo descritos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO III TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 66/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 04/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.903/2024 E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

### 1 - PARTES

**1.1.** A Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, neste ato representado por seu Presidente interino, Senhor ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em

[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

## 2 - PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 12 e seguintes da Lei nº 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado.

## 3 - OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a prestação de serviço de executor cultural, para o carnaval de antigamente 2025, contemplado no conforme processo administrativo nº 04/2025.

## 4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 14.050,00 (quatorze mil e cinquenta reais), distribuídos da seguinte forma:

- R\$2.000,00 (dois mil reais), para pintura facial;
- R\$1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais), para locução;
- R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para manipulação de bonecões.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) EXECUTOR CULTURAL, cuja conta foi aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5 - OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações da FUNDACC:

- Disponibilizar todas as informações e materiais necessários para a execução das avaliações das inscrições, de modo a garantir que os executores cumpram suas atividades com clareza e eficiência.
- Realizar o pagamento aos executores no prazo de até 15 dias úteis após a apresentação do Atestado de Execução e da nota fiscal.
- Assegurar a divulgação do edital e garantir a transparência em todas as fases do processo de avaliação, publicação dos resultados, e homologação.

5.2. São obrigações do(a) EXECUTOR CULTURAL:

- Ler integralmente e seguir as instruções e critérios de avaliação contidos nos editais e nos documentos adicionais da FUNDACC;

Cumprir o cronograma de execução, no prazo estipulado.

## 6 - ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

6.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

6.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração da data do Evento sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

## 7 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas

seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

## 8 - SANÇÕES

8.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode aplicar sanção de advertência ou multa.

8.2. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 9 - MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

9.1. A Assessoria Técnica Cultural, juntamente com a Organização do Evento realizará o monitoramento das ações.

## 10 - VIGÊNCIA

10.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até junho de 2025.

## 11 - FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Caraguatatuba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**  
Presidente Interino

Pelo Agente Cultural:  
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**CARAGUATATUBA**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO